



EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal 61
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/94

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Teste Seletivo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Teste Seletivo, para a contratação de 06 (seis) Serventes Gerais, pelo prazo de 06 (seis) meses, para cumprimento, como contra-partida do município, do Termo de Cooperação Técnica Nº 237/93, firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interviniência da Secretaria de Estado do Transporte.

Parágrafo Único- O município cederá para o Departamento de Estradas de Rodagem, 06 (seis) Serventes Gerais para a execução de conservação e limpeza na Rodovia PRT-280 - trecho de Clevelândia e em contra-partida receberá da Secretaria de Estado dos Transportes o total de 50 (cinquenta) toneladas de Emulsão Asfáltica para a conservação e reparos das ruas do perímetro urbano de Clevelândia.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM
31 DE MAIO DE 1.994.


SADI PAZOLO

Prefeito Municipal